



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SETOR REQUISITANTE	E-MAIL DO SETOR	
Núcleo de Ações Inclusivas	nai.jf	@ifsudestemg.edu.br
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	E-MAIL DO SERVIDOR	
Ilza Maria de Oliveira Netto	ilza.netto	@ifsudestemg.edu.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de pessoa jurídica especializada na gestão de mão de obra para a prestação de serviços terceirizados de natureza continuada nos postos de: TILS - Tradutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - Libras/Língua Portuguesa, Profissionais de Atendimento Educacional Especializado (AEE), a serem executados no Campus Juiz de Fora do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Trata-se da necessidade da contratação de serviços terceirizados de natureza continuada nos postos de: TILS - Tradutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - Libras/Língua Portuguesa e Profissionais de Atendimento Educacional Especializado (AEE), a serem executados no Campus Juiz de Fora do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG. O objetivo da contratação é a execução de atividades complementares e acessórias ao funcionamento das atividades-meio do IF Sudeste MG, que tem como atividade-fim: o ensino, a pesquisa e a extensão.

Em seu quadro permanente de servidores, o IF Sudeste MG não conta com a quantidade suficiente de profissionais tradutores e intérpretes de Libras, e não existe a categoria funcional dos profissionais de AEE. Além disso, através do Decreto nº 10.185/2019, o governo federal determinou a extinção dos cargos de intérpretes de libras de graduação e a suspensão dos cargos de intérprete de libras de nível médio, o que impede a realização de concursos públicos para o ingresso desses profissionais na instituição.

Assim, torna-se necessária a terceirização das atividades acessórias, expediente amparado pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, pela Nota Técnica n.º 14/2021/CGDP/DDR/SETEC e o ofício n.º 13/2021/GAB/SETEC/SETEC-MEC de modo a garantir o cumprimento da legislação no que se refere à acessibilidade e inclusão.

A Lei nº 10.436/2002 reconheceu a Libras como meio legal de comunicação e expressão, onde o poder público deve garantir formas institucionalizadas de apoio e de difusão de seu uso.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 traz no artigo 27º parágrafo único que “é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação”. Para a efetivação de uma educação de qualidade, o Estatuto propõe ainda no art. 28º inciso XI – formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras – Língua Brasileira de Sinais, de guias intérpretes e de profissionais de apoio.

O Decreto 7.611/2011 cita no seu art. 1º- inciso III: “não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência”; inciso IV: “garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais”; inciso V: “oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional



geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação”; inciso VI: “adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena”.

Neste sentido, considerando a necessidade do cumprimento das leis acima citadas e a visão do IF Sudeste MG que é a de “ampliar a eficiência acadêmica gerando, difundindo e aplicando conhecimento e inovação no ensino, pesquisa e extensão na gestão participativa e na inclusão social”, destacamos a necessidade da contratação destes profissionais para que a Instituição possa assegurar a estes estudantes o direito ao acesso, permanência e sucesso escolar e consequentemente sua inserção no mundo social e do trabalho.

No Campus Juiz de Fora estão matriculados 47 estudantes público da educação inclusiva, atendidos pelo Núcleo de Ações Inclusivas, sendo 06 (seis) estudantes surdos que necessitam do profissional TILS e profissional de AEE e os demais estudantes com variadas especificidades (transtorno do espectro autista(TEA)/Síndrome de Asperger, deficiência auditiva, deficiência intelectual, deficiência física, deficiência visual - baixa visão, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), esquizofrenia, dislexia, transtornos hipercinéticos, distúrbio do processamento auditivo central (DPAC), Síndrome de Irlen, Transtorno obsessivo compulsivo (TOC), síndrome de down, artrogripose), que necessitam do profissional de atendimento educacional especializado (AEE).

Por que o profissional Tradutor e Intérprete de Libras é essencial para a permanência e aprendizado desses alunos na instituição?

Com relação aos alunos com graus variados de surdez, grande parte destes estudantes são usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras). A Libras é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão (Lei nº 10.436/2002) e esse apoio deve ser garantido ao público surdo nas instituições.

O profissional Tradutor e Intérprete de Libras é essencial para a permanência e aprendizado desses alunos na instituição porque tem uma ação fundamental na interação do aluno surdo com os professores, com os colegas e com os demais componentes da equipe escolar, sendo o agente de comunicação entre eles.

A partir da atuação dos profissionais Tradutores e Intérpretes de Libras, os estudantes que fazem uso da Libras conseguem compreender o que está sendo dito da mesma forma como os demais estudantes, que são ouvintes, compreendem. Além de também terem a oportunidade de acessar materiais escritos e vídeos traduzidos em Libras por esse profissional. Isso se configura como um processo de efetiva inclusão que leva o aluno surdo a estar em condições equânimes de ensino com relação aos demais estudantes.

Por que o Profissional de Atendimento Educacional Especializado (AEE) é essencial para a permanência e aprendizado desses alunos na instituição?

Com relação aos estudantes com deficiência intelectual, baixa visão, cegueira, transtorno do espectro autista (TEA), transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), outros Transtornos Globais do Desenvolvimento, ou que apresentem dificuldades no aprendizado, a contratação do Profissional de Atendimento Educacional Especializado (AEE) é essencial para a permanência e aprendizado desses alunos na instituição, pois ele atua no auxílio e adequação dos conteúdos às necessidades específicas de cada estudante.

O apoio do profissional de AEE, seja em sala de aula, ou seja, no contraturno, é essencial para realizar a mediação dos conteúdos trabalhados pelos professores junto aos estudantes, respeitando as individualidades para uma educação equânime. A atuação deste profissional junto aos professores também é de fundamental importância, no que diz respeito ao estabelecimento de diálogo sobre as adequações necessárias dos planos de aula e avaliações direcionadas ao público da educação especial inclusiva, de forma a considerar as peculiaridades e proporcionar a todos inclusão e acesso à informação.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

3. PARA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (se for o caso)
3.1 - Indicar alinhamento do PTIC - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação:
3.2 - Indicar alinhamento à Política de Governança Digital:
3.3 - Indicar integração à Plataforma de Cidadania Digital (se oferta digital de serviços públicos):

4. PARA CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE BENS (se for o caso)
4.1 - Indicar alinhamento do PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional:
<p>O IF Sudeste MG, em consonância com os avanços voltados para educação da pessoa com deficiência, em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2021-2025), aponta como missão “promover a educação básica, profissional e tecnológica, pública, gratuita, inclusiva e de qualidade, em todos os seus níveis e modalidades; por meio da articulação entre o ensino, pesquisa e extensão; visando o desenvolvimento da sociedade”.</p> <p>O IF Sudeste MG também tem como visão: “ampliar a eficiência acadêmica gerando, difundindo e aplicando conhecimento e inovação no ensino, pesquisa e extensão na gestão participativa e na inclusão social”. A contratação de profissionais da educação inclusiva está alinhada ao PDI em seus itens:</p> <p>“3.9.1 Ações Inclusivas <i>Em relação às ações inclusivas, o IF Sudeste MG tem no Guia Orientador um instrumento para direcionar os diferentes atores institucionais na superação das barreiras arquitetônicas, atitudinais e comunicacionais, de forma a acolher toda a diversidade humana de seus discentes, de modo especial aqueles que constituem o público-alvo da educação especial.”</i></p> <p>“5.3. Ressalta-se, ainda, que nas hipóteses do art. 2º, XII, da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, é autorizada a contratação de profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência, nos termos da legislação, matriculadas regularmente em cursos técnicos de nível médio e em cursos de nível superior nas instituições federais de ensino, em ato conjunto do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Educação, mediante processo seletivo simplificado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.”</p>

5. ITENS A SEREM CONTRATADOS E ALINHAMENTO AO SISTEMA PGC			
Item	Descrição resumida	Quantidade	Nº do item no PGC
1	Serviço de TILS - Tradutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - Libras/Língua Portuguesa,	05	587/2022
2	Serviço de Profissionais de Atendimento Educacional Especializado	04	589/2022



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

6. DATA DESEJADA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DOS BENS

01 de março de 2023

7. RELAÇÃO DE MEMBROS RESPONSÁVEIS PELO ETP (caso seja necessário elaborar o ETP)

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	SETOR DE LOTAÇÃO	E-MAIL DO SERVIDOR	
Ilza Maria de Oliveira Netto	Requisitante	Núcleo de Ações Inclusivas	ilza.netto	@ifsudestemg.edu.br
Fabricio Tavares de Faria	membro	Diretoria de Administração	fabricio.tavares	@ifsudestemg.edu.br

8. FISCAL TITULAR DO CONTRATO

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	SETOR DE LOTAÇÃO	E-MAIL DO SERVIDOR	
Ilza Maria de Oliveira Netto	Núcleo de Ações Inclusivas	ilza.netto	@ifsudestemg.edu.br

8.1. FISCAL SUBSTITUTO

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	SETOR DE LOTAÇÃO	E-MAIL DO SERVIDOR	
Gabriela Santos Leite	Núcleo de Ações Inclusivas	gabriela.leite	@ifsudestemg.edu.br

9. SUGESTÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO QUE DARÁ IMPULSO AO PROCESSO

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	SETOR DE LOTAÇÃO	E-MAIL DO SERVIDOR	
Fabrcio Tavares de Faria	Diretoria de Administração	fabricio.tavares	@ifsudestemg.edu.br

10. ANEXOS (opcional)

**documento assinado eletronicamente.*